



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO OPERACIONAL  
DIREÇÃO DE OPERAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º: 98/16/DEPO

PROC.º N.º: 300.10.03

DATA: 2016MAI05

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO DO PINGO DOCE DE PESO DA RÉGUA

REFERÊNCIA:

- a) E-mail n.º 774/16 de 14 de abril de 2016 do CTer Vila Real
- b) E-mail do Pingo Doce de Peso da Régua, de 01 de abril de 2016

DESPACHO

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O Comandante-Geral

Manuel Mateus Costa da Silva Couto  
Tenente-General

PARECER

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O 2º Comandante-Geral

Luís Filipe Tavares Nunes  
Maior-General

PARECER

Despacho

Concordo com o propósito

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O Comandante do Comando Operacional

Luís Francisco Botelho Miguel  
Major-General

## 1. FINALIDADE

- a. A presente informação visa apoiar a tomada de decisão superior relacionada com a requisição de policiamento, por parte do Pingo Doce de Peso da Régua, em regime de serviço remunerado.

## 2. SITUAÇÃO

- a. Através do documento em referência em a) e b), vem o Comando Territorial (CTer) de Vila Real, solicitar esclarecimento, quanto à intenção do Pingo Doce de Peso da Régua de dispor de policiamento em regime de serviço remunerado, todos os dias no período compreendido entre as 14H30 e as 21H30.
- b. Segundo a informação prestada pelo CTer Vila Real o estabelecimento comercial Pingo Doce da Régua, insere-se nas proximidades do Bairro de Alagoas, também conhecido por Bairro Verde, uma zona residencial problemática daquela localidade duriense.
- c. De acordo com a informação prestada pelo CTer Vila Real, e averiguada a existência de denúncias por furto no estabelecimento, constatou-se haver somente 3 ocorrências, desde 2013 (uma no interior do estabelecimento, por furto de produtos de beleza, e 2 no posto de abastecimento de combustível da zona comercial, por abastecimento de combustível e fuga), tendo contudo havido, denúncias por parte de cidadãos frequentadores da superfície comercial, por dano em veículo perpetrado no parque de estacionamento, pelo crime de ameaças, e furto de oportunidade de objeto não guardado.
- d. É ainda referido que há a convicção que outros fatos não são denunciados, por receio de represálias dos moradores do referido conjunto habitacional.

## 3. ANÁLISE

- a. A atividade da Guarda pode ser desenvolvida a título de colaboração, para garantir a segurança de pessoas e bens (nos termos do nº 1 do artigo 18º da LOGNR), condicionada aos seguintes aspetos:
  - (1) É efetuada sem prejuízo do cumprimento da Missão da Guarda;
  - (2) É despachada mediante análise de *pedidos concretos e que serão decididos caso a caso*, situação que não se coaduna com a duração pretendida pelo Pingo Doce da Régua de “contratar” o serviço remunerado no período supra referido, ou seja, diariamente no período entre as 14H30 e as 21H30.

- b. Verifica-se que este serviço ao ser prestado, iria onerar militares da Guarda, não de forma pontual, mas contínua ininterrupta e privativa, de forma diária num período de 7 horas, 365 dias ao ano.
- c. Constata-se que se encontra elaborada uma proposta de NEP, que visa definir critérios uniformes de nomeação, execução e cobrança dos serviços remunerados efetuados pela Guarda, de acordo com o enquadramento legal vigente, contudo, espera-se a aprovação de normativos governamentais sobre o assunto.

#### 4. CONCLUSÕES

- a. Quanto à solicitação em apreço, atesta-se que não se enquadra no serviço em regime de remunerado, condicionando fortemente a atividade operacional da Guarda, pelo empenhamento diário de militares.
- b. Pelas suas características, este tipo de serviço, poderá colidir com o mercado de prestação de serviços de segurança privada. Conclui-se pois, que o pedido apresentado pelo Pingo Doce da Régua, requer um policiamento exclusivo, não constituindo um serviço remunerado concreto, mas antes um serviço de segurança privativo, o que não se enquadra nas competências da Guarda.

#### 5. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que:

- a. Estes pedidos e outros análogos, de futuro, sejam indeferidos, por não se enquadrarem no âmbito dos serviços remunerados.
- b. Seja informado o CTer Vila Real, e as restantes Unidades Territoriais, do despacho que merecer a presente informação.

**À consideração superior.**

**O DIRETOR**



**AGOSTINHO JOSÉ LOPES DA CRUZ  
CORONEL DE INFANTARIA**

**De:** Fernando Da Rocha Marques  
**Enviado:** quinta-feira, 14 de Abril de 2016 11:51  
**Para:** GNR\_CO  
**Cc:** GNR\_CTVilaReal\_SOIIRP; Silverio Edgar Ruas Moreira; Jose Augusto Do Vale Faria  
**Assunto:** FW: PEDIDO DE POLICIAMENTO REMETIDO PELO PINGO DOCE  
**Anexos:** E-MAIL DO PINGO DOCE.pdf

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**  
**COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL**  
Secção de Operações, Treino e Relações Públicas

C/conhecimento ao Exmo. Senhor:

**Exm.º Senhor:**

COMANDO GERAL DA GNR  
COMANDO OPERACIONAL  
DIREÇÃO OPERAÇÕES

1200-LISBOA

**Referência**

**N/Referência**

**Processo**

**Data**

E\_Mail n.º 774/16

300.10.03

14ABR16

Junto se envia para análise e decisão, o e-mail dirigido a esta Unidade relativo a requisição de serviço remunerado na loja do Pingo Doce no Peso da Régua.

Relativamente ao teor do mencionado e-mail anexo, entende o Comandante referir:

1. O estabelecimento comercial Pingo Doce da Régua insere-se nas proximidades do Bairro de Alagoas, também conhecido por Bairro Verde, uma zona residencial problemática daquela localidade duriense. Averiguada a existência de denúncias por furto no estabelecimento, constata-se haver somente 3 desde 2013 (um no interior do estabelecimento, por furto de produtos de beleza, e 2 no posto de abastecimento de combustível da zona comercial, por abastecimento de combustível e fuga), havendo, entretanto, denúncias, por parte de cidadãos frequentadores da superfície comercial, de crime de dano em veículo perpetrado no parque de estacionamento, de crime de ameaças, de crime de furto de oportunidade de objecto não guardado, e a suspeição que outros factos não são denunciados por receio de represálias dos moradores do referido conjunto habitacional.
2. Ainda que não venha, generalizadamente, sendo autorizada por parte do Comando da Guarda a prestação de serviço remunerado a pedido de superfícies comerciais como aquela em questão, não estamos relutantes que no caso em análise (e em outros em que eventualmente a Guarda venha a ser solicitada, após análise casuística) seja autorizada a prestação do serviço remunerado requisitado, pois que a presença de militares desta Força de Segurança terá um efeito mais dissuasor que a presença de funcionários de qualquer empresa de segurança.

3. No caso agora abordado, uma eventual autorização para a realização do serviço pode mesmo prever um período para a prestação do serviço, após o que será reequacionada a sua necessidade e continuidade.
4. A prestação deste, e doutros serviços similares, a ser autorizada, deverá recair sobre militares voluntários e não ter qualquer interferência (redução) com o horário das patrulhas que a cada um couberem, e nem permitir que num período de 24 horas cada militar faça mais de 4 horas de serviço remunerado, garantindo-se assim o necessário descanso e disponibilidade do efectivo.

*Fernando da Rocha Marques*

*Coronel Cav<sup>o</sup>.*

*Comandante do Comando Territorial de Vila Real*

*Av. 1<sup>o</sup> de Maio*

*5000-651 Vila Real*

*Tlf.: 259303291 Tlm.: 961194081*

---

## GNR\_CTVilaReal\_SOIRP

---

**De:** Joni Helder Gouveia Seabra Ferreira  
**Enviado:** segunda-feira, 4 de Abril de 2016 10:05  
**Para:** GNR\_CTVilaReal\_SOIRP  
**Assunto:** FW: GNR - Policiamento PD 379 Peso da Régua

**Importância:** Alta

**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Concluído

Remete-se a essa Secção o pedido de policiamento, efectuado pelo Departamento de Segurança Interna da empresa Jerónimo Martins, a fim de ser analisado e decidido.

*Joni Helder Gouveia Seabra Ferreira  
Capitão*

**Comandante do Destacamento Territorial do Peso da Régua**  
**Avenida Tondela, Godim, 5050 - 059 Peso da Régua**  
**Email: ferreira.jhgs@gnr.pt**  
**Tlm: 961194086**

---

**De:** GNR\_CTVilaReal\_DPesoRegua  
**Enviado:** segunda-feira, 4 de Abril de 2016 10:00  
**Para:** Joni Helder Gouveia Seabra Ferreira  
**Assunto:** FW: GNR - Policiamento PD 379 Peso da Régua

Reenvia-se o presente email para conhecimento e Despacho.

Monteiro deQueiroz  
SAj

---

**De:** [tania.teles@jeronimo-martins.pt](mailto:tania.teles@jeronimo-martins.pt) [[tania.teles@jeronimo-martins.pt](mailto:tania.teles@jeronimo-martins.pt)]  
**Enviado:** sexta-feira, 1 de Abril de 2016 17H10m  
**Para:** GNR\_CTVilaReal\_DPesoRegua  
**Cc:** [dias.costa@jeronimo-martins.pt](mailto:dias.costa@jeronimo-martins.pt); [administrativo.seguranca@jeronimo-martins.pt](mailto:administrativo.seguranca@jeronimo-martins.pt); [jose.carlos.teixeira@jeronimo-martins.pt](mailto:jose.carlos.teixeira@jeronimo-martins.pt)  
**Assunto:** GNR - Policiamento PD 379 Peso da Régua

Exmo Sr Comandante do Destacamento Territorial do Peso da Régua

Serve o presente para solicitar a V.ª Ex.ª a requisição de serviço remunerado para a nossa loja PD Peso da Régua, todos os dias do ano, no horário das 14:30 às 21:30.

Em caso de aprovação e respectiva efectivação do serviço, a factura deverá ser remetida ao Pingo Doce, Rua Actor António Silva N.º7, 12.º Piso, Campo Grande - 1600 Lisboa.

Gratos pela atenção que nos possa ser dispensada, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

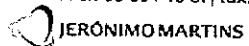
Tânia Teles

**Dep. Segurança Interna**

escritório: PD Tomás Ribeiro/ R. Tomás Ribeiro nº 97 1050 Lisboa  
e-mail: [tania.teles@jeronimo-martins.pt](mailto:tania.teles@jeronimo-martins.pt)

G.N.R. COMTEREAL - SOIRP	
Ao Comandante-Chefe do <b>SCTR I</b>	
Completado em	devidamente
Em <b>04 de 2016</b>	Registo nº <b>720</b>

telemóvel: 93 804 13 37| fax: 21 313 61 84



**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem e a informação nela contida ou anexada são privadas e confidenciais, encontram-se protegidas por segredo profissional e dirigem-se exclusivamente ao seu destinatário. O Grupo Jerónimo Martins informa que, no caso de ter recebido esta mensagem por engano, a sua utilização, cópia, reprodução ou distribuição é expressamente proibida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, agradecemos que informe o remetente com a maior brevidade possível e elimine a mensagem sem ler, copiar, duplicar, imprimir ou fazer qualquer outro uso do seu conteúdo. Proteja a floresta! Pense duas vezes antes de imprimir esta mensagem.



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO OPERACIONAL  
DIREÇÃO DE OPERAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º: 98/16/DEPO

PROC.º N.º: 300.10.03

DATA: 2016MAI05

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO DO PINGO DOCE DE PESO DA RÉGUA

REFERÊNCIA:

- a) E-mail n.º 774/16 de 14 de abril de 2016 do CTer Vila Real
- b) E-mail do Pingo Doce de Peso da Régua, de 01 de abril de 2016

DESPACHO

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O Comandante-Geral

Manuel Mateus Costa da Silva Couto  
Tenente-General

PARECER

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O 2º Comandante-Geral

Luís Filipe Tavares Nunes  
Maior-General

PARECER

Em \_\_\_/\_\_\_/2016

O Comandante do Comando Operacional

Luís Francisco Botelho Miguel  
Major-General



## 1. FINALIDADE

- a. A presente informação visa apoiar a tomada de decisão superior relacionada com a requisição de policiamento, por parte do Pingo Doce de Peso da Régua, em regime de serviço remunerado.

## 2. SITUAÇÃO

- a. Através do documento em referência em a) e b), vem o Comando Territorial (CTer) de Vila Real, solicitar esclarecimento, quanto à intenção do Pingo Doce de Peso da Régua de dispor de policiamento em regime de serviço remunerado, todos os dias no período compreendido entre as 14H30 e as 21H30.
- b. Segundo a informação prestada pelo CTer Vila Real o estabelecimento comercial Pingo Doce da Régua, insere-se nas proximidades do Bairro de Alagoas, também conhecido por Bairro Verde, uma zona residencial problemática daquela localidade duriense.
- c. De acordo com a informação prestada pelo CTer Vila Real, e averiguada a existência de denúncias por furto no estabelecimento, constatou-se haver somente 3 ocorrências, desde 2013 (uma no interior do estabelecimento, por furto de produtos de beleza, e 2 no posto de abastecimento de combustível da zona comercial, por abastecimento de combustível e fuga), tendo contudo havido, denúncias por parte de cidadãos frequentadores da superfície comercial, por dano em veículo perpetrado no parque de estacionamento, pelo crime de ameaças, e furto de oportunidade de objeto não guardado.
- d. É ainda referido que há a convicção que outros fatos não são denunciados, por receio de represálias dos moradores do referido conjunto habitacional.

## 3. ANÁLISE

- a. Verifica-se pois, que a atividade da Guarda pode ser desenvolvida a título de colaboração, para garantir a segurança de pessoas e bens (nos termos do nº 1 do artigo 18º da LOGNR), condicionada aos seguintes aspetos:
  - (1) É efetuada sem prejuízo do cumprimento da Missão da Guarda;
  - (2) É despachada mediante análise de *pedidos concretos e que serão decididos caso a caso*, situação que não se coaduna com a duração pretendida pelo Pingo Doce da Régua de “contratar” o serviço remunerado no período supra referido, ou seja, diariamente no período entre as 14H30 e as 21H30.

1- Efectos, en el campo de la política, una referencia  
a los datos de la vida cotidiana son propios de  
NEP, <sup>explicación No. 10</sup> <sup>explicación No. 10</sup> <sup>explicación No. 10</sup>  
normativa gubernamental sobre el ambiente.

en 26/Nov/16  
E. D. O.  


- b. Verifica-se que este serviço ao ser prestado, iria onerar militares da Guarda, não de forma pontual, mas contínua ininterrupta e privativa, de forma diária num período de 7 horas, 365 dias ao ano.

#### 4. CONCLUSÕES

- a. Esta solicitação não se enquadra no serviço em regime de remunerado, condicionando fortemente a atividade operacional da Guarda, pelo empenhamento diário de militares.
- b. Pelas suas características, este tipo de serviço, poderá colidir com o mercado de prestação de serviços de segurança privada. Conclui-se pois, que o pedido apresentado pelo Pingo Doce da Régua, requer um policiamento exclusivo, não constituindo um serviço remunerado concreto, mas antes um serviço de segurança privativo, o que não se enquadra nas competências da Guarda.

#### 5. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que:

- a. Estes pedidos e outros análogos, de futuro, sejam indeferidos, por não se enquadrarem no âmbito dos serviços remunerados.
- b. Seja informado o CTer Vila Real, e as restantes Unidades Territoriais, do despacho que merecer a presente informação.

**À consideração superior.**

**O DIRETOR**

**AGOSTINHO JOSÉ LOPES DA CRUZ  
CORONEL DE INFANTARIA**